



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

PROJETO DE LEI Nº 659/96

DE 02 DE MAIO DE 1996

"Cede a Homero Produções e Promoções Artísticas 100% da bilheteria das festividadeseref. a Festa do Peão de Boiadeiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVOU E EUZ, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo autorizado a ceder a HOMERO / PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, 100% da bilheteria das festividades ref. a Festa do Peão de Boiadeiro a efetuar-se nos próximos dias 17,18 e 19 de maio de 1996.

ARTIGO 2º- Fica a HOMERO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS obrigadodurante as festividades a custear a apresentação de shows artísticos mais equipamentos palcos, som etc, em um valor estimado de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) conforme relação abaixo:

Show com Remix Samba-dia 17.05.96 - R\$ 8.000,00
Gilberto e Gilmar dia 18.05.96 - R\$ 8.000,00
Felipe e Falcão dia 19.05.96 - R\$ 8.000,00
palco com camarim para shows e rodeio - R\$ 5.000,00
Som e luz para palco - R\$ 2.000,00
Mídia - rádio e tv - R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - O preço dos ingresso não poderá ser superior à / R\$ 5.00 (cinco reais).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaãorevogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de maio de 1996.


MARIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL